



ATA N.º 7/2022

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE MARÇO DE 2022

No dia dezasseis de março do ano de dois mil e vinte e dois, nesta vila de Mesão Frio, no Edifício dos Paços do Concelho e Salão Nobre da Câmara Municipal, teve lugar a segunda reunião ordinária, deste mês, do referido Órgão. -----

Presentes os senhores, Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva, Presidente da Câmara Municipal, que, nesta qualidade, abriu a reunião às dez horas, Manuel Fernando Mesquita Correia, Justina Alexandra de Sousa Teixeira, (P.S.), Mário Luís Mendes de Sousa Pinto e Diogo Miguel Figueiredo Rocha, (MMMF), vereadores.-----

1. EXPEDIENTE GERAL:

1. (E. 7866-c/2021): Da Associação Regional de Ciclismo de Vila Real, na qualidade de organizadora da 2.ª Edição da Volta ao Douro em Bicicleta, a propor o estabelecimento de uma parceria para a realização deste evento, traduzida em uma chegada e uma partida, na sede deste concelho. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor vereador Fernando Correia, foi presente a seguinte **PROPOSTA**:

“É função do Município de Mesão Frio desenvolver uma política que, através do desporto, contribua para a promoção do bem-estar, da qualidade de vida e da saúde da população.

A concretização de projetos desportivos, provenientes de iniciativa de clubes e associações, cuja qualidade seja reconhecida e patenteiem proveito para as populações locais, é também um dos objetivos a ter presente.

O Município tem adotado uma política de apoio a clubes, associações e coletividades concelhias, bem como a outras entidades sem fins lucrativos que atuem na área desportiva, com vista a sua capacitação e organização, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento da prática desportiva (regular ou pontual), organização de eventos desportivos, implementação de projetos ou parcerias e realização de obras nos espaços desportivos.

O apoio ao desporto é atualmente uma boa forma de diversificar a ação promocional dos municípios.

O apoio ao desporto é um suporte socialmente apreciado, pois o desporto em geral é do agrado das populações e estas dedicam-lhe tempo e atenção.

Os públicos mantêm-se fiéis aos eventos desportivos, seja a sua comunicação apresentada em direto ou em resumos e notícias diferidas.

Nesse intuito, vem a Associação Regional de Ciclismo de Vila Real propor a realização da Prova Desportiva “Volta ao Douro em Bicicleta” nos dias 02 e 03 de abril de 2022, permitindo assim ao município associar a sua imagem institucional a um evento desportivo apreciado, marcante a vários níveis e com potencial de repercussão.

O ciclismo é, em termos de popularidade, o segundo desporto nacional, sendo conhecidas as formas de adesão e as paixões que a modalidade desperta.

As formas de apoio passíveis de utilização proporcionam diversas possibilidades de retorno, sendo de considerar o acesso à mensagem diretamente pelo público nos locais do evento, incentivo da prática desportiva formal e informal, desenvolvimento do turismo e da economia local, estabelecer canais de comunicação com audiências e públicos do município, bem como favorecer a difusão da imagem do município.

A parceria será formalizada através da celebração de um protocolo entre a Câmara Municipal e a ARCVR, sendo a gestão operacional do protocolo assegurada por representantes indicados pelos subscritores que terão como missão serem interlocutores privilegiados para as relações entre as instituições.

Encontram-se subjacentes as seguintes tarefas que serão da responsabilidade da ARCVR:

- ✚ Pagina web com disponibilização do cartaz, regulamento e informação diversa alusiva ao evento, município e região;
- ✚ Promoção do evento em redes sociais;
- ✚ Conção da linha gráfica do evento com criação de cartaz oficial e flyers;
- ✚ Realização de dorsais;
- ✚ Preparação de brindes de participação para entregar no secretariado ou meta;
- ✚ Registo de resultados e sua colocação em página web;
- ✚ Alocução na cerimónia de entrega de prémios;
- ✚ Registo fotográfico na partida, meta ou percurso;
- ✚ Execução do regulamento da atividade e apoio para o contacto com as entidades cujos pareceres condicionam o pedido de autorização da sua realização (Bombeiros, GNR, FPC, etc.);
- ✚ Cedência de Pórtico de meta Metálico alusivo ao evento;
- ✚ Cronómetro de meta;
- ✚ Licenciamento do Evento.

Assim, proponho que a Câmara Municipal, no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do RJUAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprove **a realização deste evento**

desportivo, contemplando apenas a modalidade de Chegada de Prova com Prémio de Montanha, cujo encargo ascende a 3.000,00€, isentos de IVA e ainda as responsabilidades abaixo descritas, uma vez que permite ao Município associar a sua imagem institucional a um evento desportivo apreciado, marcante a vários níveis e com potencial de repercussão. Permite ainda, contribuir para o incentivo da prática desportiva formal e informal, para o desenvolvimento do turismo e da economia local e por fim, favorecer a difusão da imagem do município.

A saber,

- ✚ O contacto com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mesão Frio, para a requisição dos efetivos necessários e montagem de postos de primeiros socorros e acompanhamento da etapa;
- ✚ A Promoção da atividade a nível local (Página Web da Câmara, realização e afixação de cartazes e distribuição de folhetos pelo comércio local;
- ✚ A Divulgação da atividade junto dos jornais e rádios de âmbito local;
- ✚ A Disponibilização dos balneários da Piscina Municipal Coberta para banhos no final da etapa;
- ✚ A Disponibilização de uma sala para reunião de Diretores Desportivos – Piscina Municipal Coberta;
- ✚ A Disponibilização de uma sala para controlo antidoping – Piscina Municipal Coberta;
- ✚ A Disponibilização de grades para a vedação total da zona de meta (200 metros) Avenida Conselheiro José Maria Alpoim;
- ✚ Pagamento da despesa até 30 dias após a emissão da respetiva fatura;
- ✚ O Corte de trânsito na zona da meta desde o Café Avenida e a Capela de Santa António, das 12.00h às 17.30h do dia 02 de abril.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

2. (E. 77-c): Da Associação Cultural Gerador, com sede em Lisboa, a convidar este Município para participar na 2.ª edição do festival “VisitPortugal Descobre o Teu Interior”, dedicado ao desenvolvimento da cultura portuguesa. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte

PROPOSTA:

“O festival **Descobre o Teu Interior** é organizado pela Associação Cultural Gerador, Associação Sem Fins Lucrativos, que é uma plataforma portuguesa independente de jornalismo, cultura e educação. Desde o último trimestre de 2020 que a Associação Gerador passou a dedicar parte da sua atividade de investigação, jornalismo e iniciativas

ao interior do país e aos territórios de baixa densidade populacional. É nesse âmbito que surge este festival.

Trata-se de um festival que põe o seu foco no interior de Portugal. Em 2022 terá a sua 2.ª edição, num processo de crescimento que quer dar destaque às problemáticas do interior do país. Este não é um festival de um local só, é um festival que representa um conjunto de pessoas, do norte ao sul do país, das cidades às aldeias, de todas as cores políticas, das serras às planícies. Será, por isso, um festival das comunidades do interior que vai juntar 10 localidades.

O **Descobre o Teu Interior** é o primeiro festival itinerante feito a nível nacional. Pretende-se que os portugueses conheçam o seu interior e que adquiram a capacidade de refletir sobre ele. Será então um festival completamente diferente, feito de itinerância e de vontade de mostrar o que de melhor se faz nos territórios que visita.

O **Festival Descobre o Teu Interior 2022** pretende despertar a vontade nos participantes de conhecerem melhor o interior de Portugal através de uma programação coerente entre Territórios, estruturada num calendário de dois dias, para estimular dormidas.

Nesse sentido, a Gerador contactou o Município de Mesão Frio procurando saber do seu interesse em ser parceiro da iniciativa em que todos os Territórios terão uma programação ao vivo e uma programação digital, personalizada e adaptada às características locais. Toda a programação, ao vivo ou digital, está incluída no apoio à organização do festival.

A equipa de curadoria e produção da Gerador assegurará toda a dimensão logística e operacional de convidar artistas e autores, trabalhando com a autarquia na escolha dos melhores espaços, participantes e dos representantes da comunidade local.

No primeiro dia o festival será constituído, numa mescla de eventos digitais e presenciais, por um **Passeio Aberto**, uma **Conversa Digital**, um **Concerto Local**, um **Jantar da Casa**, um **Filme da Academia Portuguesa de Cinema** e um **Concerto de um Artista Convidado**. Nos mesmos moldes de participação, o dia 2 terá um **Workshop de Ofício Local**, uma **Conversa sobre o Interior** e **Exibição de Vídeos do Movimento da Música Portuguesa a Gostar Dela Própria**.

Mesão Frio designará representantes nas conversas que terão sempre uma visibilidade nacional, através da programação *online*.

Na Conversa Digital, realizada no primeiro dia da programação, estará presente um representante local, enquanto que na Conversa do Interior, presencial no Território, serão dois os representantes da comunidade. Todas as conversas serão gravadas e os



vídeos estarão disponíveis no *site* oficial do evento e serão enviados para a autarquia. A plataforma Gerador, desde a revista impressa, passando pelo *site*, até aos canais nas redes sociais, será usada para promover o Festival Descobre o Teu Interior numa lógica de **Marketing Territorial**. No período anterior à realização do Festival irá abordar todos os Territórios participantes, de forma a estimular interesse e visitas concretas. Esta campanha será feita a nível internacional, com o apoio do **Turismo de Portugal**.

O Gerador vai convidar 5 influenciadores, de dimensões e plataformas distintas, para participar no Festival. São pessoas com dezenas de milhares de seguidores no *Instagram*, *Tik Tok* ou *YouTube* que promoverão Mesão Frio para as suas audiências.

A autarquia terá, ainda: a possibilidade de usar ou oferecer 10 cursos da Academia Gerador aos seus trabalhadores ou agentes empresariais ou culturais da região; direito a 50 passes completos para oferta; à presença do logótipo da autarquia em toda a principal comunicação realizada no âmbito do Festival Descobre o Teu Interior 2022; a um espaço dedicado às autarquias que apoiam este Festival na sua página principal do site, com possibilidade de fazer o *link* direto para uma página do interesse da autarquia; assessoria de imprensa dedicada de forma a garantir a melhor disseminação da mensagem possível e um acordo com uma empresa para medição do retorno editorial com a elaboração de um relatório isento com esta informação no final do evento.

Considerando o Planeamento desta Atividade Cultural para o corrente ano, este festival poderá decorrer nas datas de 22 e 23 de Abril de 2022, incluído na programação cultural promovida pelo Município.

Pelo exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, no uso das competências que lhe são conferidas na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, delibere no sentido de apoiar e se associar a esta realização, nos precisos termos do acordo que se junta, de que se destaca a comparticipação financeira global de 7 500,00€.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

3. (E. 1449-c): Da Associação de Estudantes a pedir a cedência gratuita do espaço do Pavilhão Multiusos, incluindo cozinha e equipamentos, no dia 9 de junho, desde as 9h00 até às 2h00 do dia seguinte, para a realização da festa de finalistas do 12.º ano. ----
Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“As associações de Estudantes consubstanciam a estrutura representativa dos estudantes dos estabelecimentos de ensino, sendo os respetivos membros eleitos por sufrágio de todos os alunos da escola ou por outro método de eleição eventualmente previsto

estatutariamente.

O respetivo regime encontra-se previsto na Lei n.º 23/2006, de 23 de junho, diploma que aprova o regime jurídico do associativismo jovem, bem como os programas de apoio ao desenvolvimento da sua atividade.

Neste sentido, vem a Associação de Estudantes do AEPAN, representada pelo Presidente da Direção Rafael Martins, solicitar a cedência a título gratuito, do Pavilhão Multiusos do Mercado Municipal, para a realização da festa de finalistas 2021/2022, no próximo dia 09 de junho de 2022 a partir das 09:00.

Atendendo que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa e recreativa, de acordo com o disposto na alínea u), do n.º 1 do art.º33.º, do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, proponho que a Câmara delibere, no sentido de autorizar a cedência gratuita da utilização do Pavilhão Multiusos, no próximo dia 09 de junho a partir das 09:00, até às 02:00 do dia 10 de junho de 2022, devendo ficar a cargo da Associação de Estudantes a abertura e fecho do Pavilhão Multiusos e zelar pela boa utilização do equipamento, que deverá ser entregue nas condições que venha a ser disponibilizado.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

2. REQUERIMENTOS E PROCESSOS DIVERSOS:

1. Licença especial de ruído:

1. (E. 4040-c): De Elisabete Maria Silva Custódio, a solicitar a emissão de licença especial de ruído temporário, entre as 22h00 e as 24h00 do passado dia 5 de Março, para realização de uma festa de aniversário, na sede dos escuteiros de Oliveira. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara ratificou, por unanimidade, o Despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara, no passado dia 4 de março, que deferiu o solicitado, no uso das competências do n.º 3 do art.º 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias. -----

2. Licenciamento de obras particulares:

1. Declaração da caducidade do deferimento do licenciamento:

1. Pº 7, de 2019


Requerente: Robert Lewis

Operação urbanística: Alteração de habitação unifamiliar

Localização da obra: Brunhais, freguesia de Mesão Frio (Santo André).

Pretensão: Declaração de caducidade do processo de obras nos termos do n.º 5, do art.º 71º do RJUE

- O requerente foi notificado em 6/01/2020 do deferimento do pedido e que de acordo com o n.º 1, art.º 76º do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações



introduzidas pelo DL n.º 136/2017, de 9 de setembro, deveria requerer a emissão do respetivo alvará no prazo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento. Tendo terminado o referido prazo e não tendo sido requerida a emissão do respetivo alvará, deverá ser declarada a caducidade do processo pela câmara municipal, após audiência prévia do interessado.

O prazo de audiência prévia terminou e não foi requerida nenhuma diligência pelo interessado.

Informação Técnica: Tendo em consideração que terminou o prazo do período de audiência prévia sem que tenha existido qualquer procedimento por parte do Município, sou de opinião que esta Câmara Municipal deve declarar a caducidade da deliberação nos termos do n.º 5, artigo 71.º, do DL n.º 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 136/2014, de 9/09. -----

DELIBERAÇÃO: Com os fundamentos da informação técnica, a Câmara decidiu, por unanimidade, declarar a caducidade do licenciamento. -----

2. P.º 9, de 2019

Requerente: Manuel Cardoso Pereira Custódio

Operação urbanística: Reconstrução e ampliação de habitação unifamiliar

Localização da obra: Ladário, freguesia de Vila Marim.

Pretensão: Declaração de caducidade do processo de obras nos termos do n.º 5, do art.º 71.º do RJUE

– O requerente foi notificado em 2/12/2019 do deferimento do pedido e que de acordo com o n.º 1, art.º 76.º do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 136/2017, de 9 de setembro, deveria requerer a emissão do respetivo alvará no prazo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento. Tendo terminado o referido prazo e não tendo sido requerida a emissão do respetivo alvará, deverá ser declarada a caducidade do processo pela câmara municipal, após audiência prévia do interessado.

O prazo de audiência prévia terminou e não foi requerida nenhuma diligência pelo interessado.

Informação Técnica: Tendo em consideração que terminou o prazo do período de audiência prévia sem que tenha existido qualquer procedimento por parte do Município, sou de opinião que esta Câmara Municipal deve declarar a caducidade da deliberação nos termos do n.º 5, artigo 71.º, do DL n.º 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 136/2014, de 9/09. -----

DELIBERAÇÃO: Com os fundamentos da informação técnica, a Câmara decidiu, por

unanimidade, declarar a caducidade do licenciamento. -----

3. Constituição de compropriedade sobre prédios rústicos

1. Requerimento com o nº 33/22 OBP, Pº 5/22, de 9/02/2022, Pº 3B-5/10, de Armando Monteiro, a pedir a emissão de parecer sobre a constituição de compropriedade do prédio rústico inscrito na respetiva matriz cadastral sob o art.º 473-B, localizado no lugar de Sancha, da freguesia de Vila Marim.

Informação Técnica: O requerente pretende parecer sobre a constituição de compropriedade do prédio rústico situado no lugar de Sancha, freguesia de Vila Marim, inscrito na matriz cadastral sob o artigo 473-B.

De acordo com o disposto no nº1 do artigo 54º da Lei 64/2003 de 23 de Agosto, sob a epígrafe “medidas preventivas“ a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulta ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal da situação dos prédios”. E, nos termos do nº2 da mesma disposição legal ”O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou o negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.”

O disposto no artigo 54º do diploma referido anteriormente, tem como objetivo prevenir, sobretudo, a materialização física do parcelamento do solo, que possa determinar o aparecimento de loteamentos – loteamentos clandestinos – em desconformidade com o RJUE em vigor, estatuído no D.L. 555/99 de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo D.L. 136/2014 de 9 de setembro.

Em face da análise que efetuamos somos de opinião que esta Câmara Municipal poderá emitir parecer favorável **com a condição de que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos instituído pelo RJUE publicado no D.L. 555/99 de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo D.L. 136/2014 de 9 de setembro.** ---

DELIBERAÇÃO: Deferido, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos da informação prestada. -----

2. Requerimento com o nº 31/22 OBP, Pº 3/22, de 9/02/2022, Pº 3B-5/10, de Francisco Manuel Monteiro e Maria da Conceição Fonseca de Barros, a pedirem a emissão de parecer sobre a constituição de compropriedade do prédio rústico inscrito na respetiva matriz cadastral sob o art.º 774-D, localizado no lugar de Vinha do Caneco, da freguesia de Vila Marim.



Informação Técnica: O requerente pretende parecer sobre a constituição de compropriedade do prédio rústico situado no lugar da Vinha do Caneco, freguesia de Vila Marim, inscrito na matriz cadastral sob o artigo 744-D.

De acordo com o disposto no n.º1 do artigo 54º da Lei 64/2003 de 23 de Agosto, sob a epígrafe “medidas preventivas“ a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulta ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal da situação dos prédios”. E, nos termos do n.º2 da mesma disposição legal ”O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou o negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.”

O disposto no artigo 54º do diploma referido anteriormente, tem como objetivo prevenir, sobretudo, a materialização física do parcelamento do solo, que possa determinar o aparecimento de loteamentos – loteamentos clandestinos – em desconformidade com o RJUE em vigor, estatuído no D.L. 555/99 de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo D.L. 136/2014 de 9 de setembro.

Em face da análise que efetuamos somos de opinião que esta Câmara Municipal poderá emitir parecer favorável **com a condição de que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos instituído pelo RJUE publicado no D.L. 555/99 de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo D.L. 136/2014 de 9 de setembro.** ---

DELIBERAÇÃO: Deferido, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos da informação prestada. -----

3. Requerimento com o n.º 32/22 OBP, Pº 4/22, de 10/02/2022, Pº 3B-5/10, de Manuel Monteiro e Maria da Conceição Fonseca de Barros, a pedirem a emissão de parecer sobre ao aumento da constituição de compropriedade de metade indivisa do prédio rústico inscrito na respetiva matriz cadastral sob o art.º 749-D, localizado no lugar de Ilha, da freguesia de Vila Marim.

Informação Técnica: O requerente pretende parecer sobre o aumento da constituição de compropriedade do prédio rústico situado no lugar de Ilha, freguesia de Vila Marim, inscrito na matriz cadastral sob o artigo 749-D.

De acordo com o disposto no n.º1 do artigo 54º da Lei 64/2003 de 23 de Agosto, sob a epígrafe “medidas preventivas“ a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulta ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a

ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal da situação dos prédios”. E, nos termos do nº2 da mesma disposição legal ”O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou o negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.”

O disposto no artigo 54º do diploma referido anteriormente, tem como objetivo prevenir, sobretudo, a materialização física do parcelamento do solo, que possa determinar o aparecimento de loteamentos – loteamentos clandestinos – em desconformidade com o RJUE em vigor, estatuído no D.L. 555/99 de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo D.L. 136/2014 de 9 de setembro.

Em face da análise que efetuamos somos de opinião que esta Câmara Municipal poderá emitir parecer favorável **com a condição de que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos instituído pelo RJUE publicado no D.L. 555/99 de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo D.L. 136/2014 de 9 de setembro.** ---

DELIBERAÇÃO: Deferido, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos da informação prestada. -----

3. FINANÇAS:

1. Balancete:

Foi apresentado o resumo diário de tesouraria respeitante ao passado dia 15 de março, que acusa o saldo de seiscentos e quarenta e seis mil e quinhentos e setenta e dois euros e trinta e nove cêntimos, (€ 646.572,39), valor este que integra a quantia de cento e oitenta e sete mil e quatrocentos e sessenta e cinco euros e cinquenta e sete cêntimos, (€ 187.465,57), de receitas cativas. -----

DELIBERAÇÃO: Tomado conhecimento. -----

4. DIVERSOS:

1. Campanha da CIMDOURO - “Somos Ucrânia”:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte

PROPOSTA:

“A Comunidade Intermunicipal do Douro (CIMDOURO) está a promover uma campanha inédita de ajuda à Ucrânia. Uma região, 19 municípios, uniram-se para recolher alimentos, roupa e medicamentos e mostraram-se disponíveis para assegurar o transporte de refugiados desde os países que fazem fronteira com a Ucrânia e acolher cidadãos daquele país em guerra.

Esta iniciativa da CIMDOURO surgiu como forma de dar resposta imediata ao flagelo vivido por milhões de ucranianos, dada a dramática situação social em que se encontram. Nesse sentido, e de forma concertada, os 19 municípios fizeram a recolha de bens até às 18:00 horas do passado dia 06 de março.

A partir do dia 6 de março todo o processo logístico foi organizado no Centro Multiusos de Lamego, de onde os produtos foram selecionados, organizados e encaminhados, de acordo com as orientações da Embaixada da Ucrânia, para as principais fronteiras onde se verificam grandes fluxos de refugiados.

Em articulação com o Governo de Portugal, e em particular com a Secretaria de Estado para as Migrações, a CIMDOURO disponibilizou autocarros para o transporte dos refugiados para Portugal e está igualmente disponível para acolher um número significativo de ucranianos no seu território.

A CIMDOURO encontra-se a promover um levantamento exaustivo das condições disponíveis ao nível de alojamento, acompanhamento técnico, apoios sociais e emprego para a total integração dos refugiados ucranianos.

Face a tal, o Município de Mesão Frio não se mostrou indiferente a esta problemática e manifestou a disponibilidade para acolher até 40 refugiados, no edifício da antiga Residência de Estudantes.

Atento a tal, foi criada uma rede de apoio dos Gabinetes de Ação Social regional que garante a receção e todas as condições para o correto acompanhamento às mães e crianças que fogem desta guerra que assola a Ucrânia.

Assim, proponho que esta Câmara Municipal aprove a utilização daquele equipamento por parte das famílias refugiadas, vindas da Ucrânia, a assunção de compromisso das despesas com o envio dos bens recolhidos, o aluguer dos autocarros, bem como os géneros alimentícios para providenciar o seu sustento e roupas, até a sua integração total.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

5. APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA E ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:

E nada havendo mais a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata, nos termos e para os efeitos consignados no n.º 2 do artigo 34.º do decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a qual vai ser assinada, pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, *Rasiano de Aguedo Pereira Montecino*, técnico superior, com funções de secretário, que a elaborei. Seguidamente foi encerrada a reunião, quando eram dez horas e quarenta e cinco minutos. -----

O Secretário da reunião



O Presidente da Câmara

